



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2024

Processo Administrativo nº 9972/2024

Chamamento Público nº 001/2023

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2024 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIANA/ES E A
INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL
CARIACICA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº. 01, Centro – Viana/ES - Cep: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. WANDERSON BORGHARDT BUENO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] daqui por diante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado a Instituição de ensino **CENTRO EDUCACIONAL CARIACICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.060.783/0001-71, com sede na Avenida Mário Gurgel, nº 5, Loja A, Pavimento 01, Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP 29.148-022, neste ato representado pela **Srª IEDA ISABELLA DE LIRA SOUZA**, residente na Av. Jerônimo Monteiro, nº 720, Glória, Vila Velha/ES, CEP 29.122-720, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação de mútua cooperação em conformidade com o Plano de Trabalho e demais peças constantes do Processo Administrativo nº 9972/2024, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº. 2.838/2017, instituidoras do Programa Gerar.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Acordo de Cooperação tem por objeto a **EXECUÇÃO DAS MEDIDAS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.838/2017 (PROGRAMA GERAR) POR MEIO DA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA OPORTUNIZAR O AUMENTO DA ESCOLARIDADE, NA CRIAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA O INGRESSO AO NÍVEL SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, TECNÓLOGO, TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, COM REDUÇÃO NOS VALORES DAS MENSALIDADES CONCEDIDAS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE ACORDO.**

1.2 - A redução concedida pela instituição deverá contemplar preferencialmente os moradores da cidade de Viana, que estejam inseridos no Cadastro Único de programas sociais do Governo Federal - CadÚnico, servidores do Poder Executivo e Legislativo de Viana e seus dependentes, e funcionários das empresas conveniadas ao Programa Gerar.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DA COOPERADA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO):

2.1.1 - Conceder descontos nas mensalidades, conforme percentuais descritos no plano de trabalho.

2.1.2 - Os descontos deveram ser superiores ao oferecido diretamente na instituição.

2.1.3 - A quantidade de vagas deverá ser definida semestralmente pela instituição por meio de ofício, para posterior lançamento dos editais de bolsas de estudos.

2.1.4 - Os cursos devem ser autorizados e liberados pelo Ministério da Educação – MEC;



2.1.5 - Garantir que, em caso de rescisão do presente Acordo de Cooperação, que o desconto concedido seja mantido até a data da conclusão do curso, para os alunos já matriculados beneficiados pelas bolsas de estudo do Programa Gerar.

2.1.6 - Realizar relatórios periódicos, identificando os alunos matriculados, os desistentes, para a manutenção do banco de dados do Programa GERAR.

2.2 - DA CONCEDENTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA):

2.2.1 - Divulgar em seus veículos internos de comunicação os termos deste acordo, inclusive permitindo a distribuição de material promocional da instituição parceira.

2.2.2 - Selecionar os candidatos às bolsas de estudos por meio de processo seletivo semestralmente, através de editais de bolsas de estudos.

2.2.3 - Fiscalizar e acompanhar a parceria através do Programa Gerar.

2.2.4 - Elaborar e disponibilizar o Termo de concessão da bolsa aos alunos beneficiários.

2.3 DO BENEFICIADO (ALUNO):

2.3.1 - Os beneficiários deverão comprovar o seu vínculo com o Município de Viana. Os servidores públicos e os funcionários das empresas cooperadas deverão apresentar o contracheque ou declaração emitida pelo DRH e os munícipes em geral o comprovante de seu domicílio em Viana.

2.3.2 - O Termo de concessão da bolsa deverá ser entregue no ato da matrícula junto à instituição de ensino.

2.3.3 - O desconto/redução só será aplicado se o aluno realizar o pagamento da mensalidade dentro do prazo de vencimento definido pela instituição.

2.3.4 - Os beneficiários e seus dependentes estão sujeitos ao Regimento, Normas e Procedimentos Internos da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes signatárias deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 - O Município se compromete a divulgar em seu site e diário oficial do município a celebração do presente acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste convênio será de 30 meses contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

6.1 - O presente acordo será rescindido, automaticamente, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial.

6.2 - Os descontos concedidos por meio do presente acordo estarão suspensos, e seu restabelecimento ocorrerá a critério da instituição de ensino, nos seguintes casos:

a) Atraso no pagamento da mensalidade maior que noventa dias por parte do aluno;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

- b) Quando o aluno reprovar em todas as disciplinas no mesmo semestre, seja por não alcançar no mínimo 75% de presença.
- c) Caso fortuito ou força maior.
- d) Quando o aluno não alcançar o aproveitamento acadêmico mínimo para aprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente acordo de cooperação será devidamente publicado, dando-se ciência de seus termos à Câmara Municipal de Viana (ES), em conformidade com o parágrafo 2º, do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO

8.1 - A gestão do acordo de cooperação será de responsabilidade do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

8.2 - Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste convênio, o servidor designado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico ou em sua ausência/ impedimento, o substituto designado.

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da instituição.

8.4 - O fiscal ora designado ou em sua ausência o seu substituto deverá:

8.4.1 - Zelar pelo fiel cumprimento do convênio, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinado o que for necessário a regularização das falhas ou não cumprimento, e submetendo aos seus superiores, em tempo hábil as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente acordo de cooperação o Foro da Cidade de Viana, ES.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Viana/ES, 01 de julho de 2024.

WANDERSON
BORGHARDT
BUENO

Assinado de forma digital por
WANDERSON BORGHARDT
BUENO
Dados: 2024.07.03 12:27:34 -03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Documento assinado digitalmente



MATEUS DE SA MUSSA

Data: 03/07/2024 10:51:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MATEUS DE SA MUSSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

IEDA ISABELLA DE LIRA SOUZA
CENTRO EDUCACIONAL CARIACICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IEDA ISABELLA DE LIRA SOUZA
CIDADÃO
assinado em 02/07/2024 18:56:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/07/2024 18:56:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IEDA ISABELLA DE LIRA SOUZA (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-X4XSF4>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 292/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e **REAJUSTE** de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2023, firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e Cláusula Décima Primeira, no inc. IV do art. 57 da Lei 8666/1993.

Valor: o valor do reajuste é de R\$ 977,82 (novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme INPC - IBGE no percentual de 2,998960% ao valor do contrato, referente ao período de julho de 2022 à junho de 2023, passando o valor total do Contrato para R\$ 33.583,14 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2023, a partir de 03 de J

ulho de 2024, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 03 de julho de 2024.

GLAYDISTON SILVA MENDES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CONTRATANTE

Protocolo 1355881

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
118/2023**

Código CidadES:
2022.073E0700001.02.0042

Processo Administrativo nº 5048/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 292/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE VIANA/ES através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e **REAJUSTE** de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2023, firmado entre as partes, **por mais 12 (doze) meses**, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e Cláusula Décima Primeira, no inc. IV do art. 57 da Lei 8666/1993.

Valor: o valor do reajuste é de **R\$ 271,04 (duzentos e setenta e um reais e quatro centavos)**, conforme INPC - IBGE no percentual de 2,998960% ao valor do contrato, referente ao período de julho de 2022 à junho de 2023, passando o valor total do Contrato para **R\$ 9.308,96 (nove mil trezentos e oito reais e noventa e três centavos)**.

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2023, **a partir de 03 de Julho de 2024, por mais 12 (doze) meses.**

Viana/ES, 03 de julho de 2024.

GLAYDISTON SILVA MENDES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CONTRATANTE

Protocolo 1355892

Convênio

**RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº
017/2024**

Processo Administrativo n.º 9972/2024

Chamamento Público nº 001/2023

Convenientes: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES e o CENTRO EDUCACIONAL CARIACICA LTDA.

Objeto: EXECUÇÃO DAS MEDIDAS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.838/2017 (PROGRAMA GERAR) POR MEIO DA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA OPORTUNIZAR O AUMENTO DA ESCOLARIDADE, NA CRIAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA O INGRESSO AO NÍVEL SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, TECNÓLOGO, TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, COM REDUÇÃO NOS VALORES DAS MENSALIDADES CONCEDIDAS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE ACORDO.

Vigência: A vigência deste convênio será de 30 meses contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Viana/ES, 01 de julho de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1355747

Vila Pavão

Convocação

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES**, por intermédio do **Setor de Compras**, torna público para conhecimento de todos, nos termos do § 3º, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estará recebendo cotações de preço **até a data 11/07/2024** para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada em serviço de ornamentação para atender a 25º POMITAFRO.**

Favor enviar a cotação juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ, Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e Falência e Concordata.

Maiores informações através do e-mail: orcamento@vilapavao.es.gov.

Telefone: (27) 99900-6476 / (27) 3753-1001

Das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Bruna Sousa

Subencarregado Setor de Compras

Vila Pavão/ES, 04 de julho de 2024.

Protocolo 1355548